



Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

**ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS – EXERCÍCIO - 2019.
ORDINÁRIA**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no Plenarinho “Deputado Nelito Câmara” da Assembleia Legislativa, situado a Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, nesta capital, reuniram-se os Conselheiros Marlene Figueira da Silva, Rubens Soares de França, Dalva Regina de Araújo, Geni Lúcia Pasinotto Basso, Patrícia Jordão Nahas, Eliete Teresinha Lang, Ariene Rezende do Carmo Castro, Cel.QOBM Frederico Reis Pouso Salas, Cléo Moreira de Brum, Socorro Maria de Jesus Pereira e Tânia Maria Ferraciolli. Constatada a existência de quórum, conforme disposto no art.11, §3º do Decreto n. 12.211/2006. Justificada a ausência da Conselheira Valdirene Gaetani Faria, foram iniciados os trabalhos sob a presidência da Conselheira Marlene Figueira da Silva. Inicialmente a presidente solicitou ao Conselheiro e Vice-Presidente Rubens para proceder a leitura da ata da 7ª Reunião Ordinária, que após apreciação e submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, a presidente comunicou o recebimento do Ofício n.2412/AGEPREV, em resposta ao ofício n.18/CONPREV, que trata da solicitação de cópia do processo 55/501235/2019, referente ao contrato n. 0002/2019/AGEPREV, publicado no Diário Oficial n.10.004, de 9 de outubro de 2019, firmado entre a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, que após leitura, e discussão da matéria, ficou deliberado que devido ao tamanho do arquivo, a cópia do referido processo estará à disposição dos Conselheiros na Sala do Conselho, para análise e posterior manifestação. Em relação ao final do Mandato dos membros do Conselho, em 31 de dezembro próximo, a presidente informou que encaminhou a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização Ofício n.22/CONPREV/2019, para as providências pertinentes, conforme disposto nos artigos 109 e 110 da Lei n.3.150/2005, alterados pela Lei n. 3554/2008. Dando sequência, repassou à Comissão o Balancete referente ao mês de setembro/2019, oportunidade em que o Conselheiro Rubens, informou que o parecer dos balancetes de julho e agosto, serão apresentados juntos na próxima reunião. Em relação ao 7º. Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, que



Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

será realizado de 6 a 8 de novembro, em Belém-PA, a presidente informou que foi enviado ofício aos órgãos e entidades a pedido dos conselheiros com possibilidade em participar, e que na próxima reunião será compartilhado os conhecimentos e troca de experiências o com os demais. Posteriormente, a presidente apresentou ao Conselho os servidores da Assessoria Jurídica da Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa, que se fizeram presentes para assistir ao pronunciamento da Conselheira Dr^a Dalva Regina, especialista em previdência, a respeito da PEC Paralela 133/2019 e Reforma da Previdência. Isto posto, a Conselheira Dr^a Dalva, relatou que está em tramite a **PEC Paralela 133/2019**, que visa a adoção pelos entes federativos das mesmas regras aplicáveis a União Federal na reforma da Previdência. As alterações promovidas pela PEC006/2019 ainda não atingirão os servidores dos Estados, Distrito federal e Municípios até que seja apreciada a PEC Paralela n.133/2019. Iniciada no Senado Federal a referida PEC propõe incluir na constituição Federal o art.40-A que dispõe que os entes públicos poderão adotar integralmente as mesmas regras para os servidores públicos da União com as alterações da PEC 006/2019. Por lei ordinária de iniciativa do Poder Executivo Estadual, com abrangência para todos os RPPS's dos municípios do ente (Governador). É facultativo aos Municípios desfazer a adoção integral em 360 dias por meio de lei ordinária do chefe do Poder Executivo (Prefeito); Alerta o art.102 da CF/88 para criar nova figura jurídica intitulada "incidente de prevenção de litigiosidade" de competência do STF, cujo objetivo seria a prevenção de controvérsia jurídica atual ou potencial de direito público que possa acarretar insegurança jurídica e relevantes multiplicador de processos sobre questão idêntica, em matéria constitucional. A tese firmada no julgamento do incidente de prevenção de litigiosidade, a partir de seu trânsito em julgado, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal. Em relação a **PEC006/2019 Reforma da Previdência**, a Conselheira discorreu a respeito da regra geral para aposentadoria por idade após implementação da PEC 006/2019, das regras para a aposentadoria por invalidez, aposentadoria compulsória, e regras de transição para os servidores públicos e para os professores, esclarecendo aos questionamentos dos demais conselheiros, agradecendo a participação e informando que estará disponibilizando o material apresentado. Por fim, a presidente agradeceu a presença e empenho de todos.



Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata. Campo Grande (MS), 31 de outubro de 2019.

CONSELHEIRO	SEGMENTO	ASSINATURA
Marlene Figueira da Silva	Poder Legislativo	
Rubens Soares de França	Servidores Ativos	
Dalva Regina de Araújo	Poder Legislativo	
Geni Lúcia Pasinotto Basso	Poder Executivo	
Patrícia Jordão Nahas	Tribunal de Justiça	
Eliete Teresinha Lang	Defensoria Pública	
Ariene Rezende do Carmo Castro	Tribunal de Contas	
Cel.QOBM Frederico R. Pouso Salas	Militar do Estado	
Cléo Moreira de Brum	Servidores Aposentados	
Socorro Maria de Jesus Pereira	Servidores Aposentados	
Tânia Maria Ferraciolli	Servidores Aposentados	
Celi Teresinha Moreira Leal	Secretária Executiva	